

530 05 12 86

LEI Nº 3187/86
de 04 de dezembro de 1986

Modifica a redação da cláusula primeira do convênio autorizado pela Lei nº 2961/85.

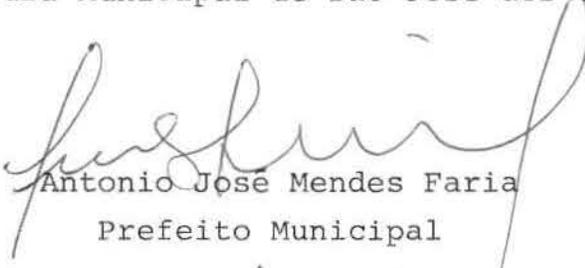
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - A cláusula primeira do convênio autorizado pela Lei nº 2961, de 17 de maio de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

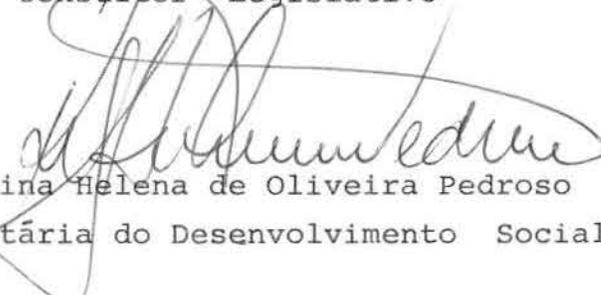
"Cláusula primeira. - A primeira conveniente colocará menores à disposição da segunda conveniente para a realização de diversos serviços, tais como: recebimento, entrega, remoção e transporte de materiais, papéis e volumes, colecionamento e acondicionamento de documentos e listagens; preparação de material de expediente; manuseio de máquinas copiadoras de escritório; serviços de mensageiro de rua e outras atribuições, inclusive as de natureza industrial, desde que compatíveis com a segurança, saúde e o desenvolvimento normal do menor."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

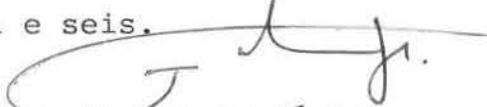
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de dezembro de 1986.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Regina Helena de Oliveira Pedroso
Secretária do Desenvolvimento Social

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos